

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de março de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.296/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0004.241800	3.3.90.39	2.1.00	8.640.000,00		
	08.244.0004.258500	3.3.50.43	2.1.00	2.400.000,00		
	08.244.0004.258500	4.4.90.52	2.1.00	200.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>11.240.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>11.240.000,00</b>		

- III. covidgestantedigital@salvador.ba.gov.br: endereço para encaminhamento dos relatórios médicos das servidoras gestantes, para fins de definição de trabalho remoto, nos termos da legislação vigente, informando idade gestacional, assim como os dados funcionais (nome, CPF, cargo, lotação e vínculo).
- IV. covididosodigital@salvador.ba.gov.br: endereço para encaminhamento das autodeclarações dos servidores com idade igual ou superior a 60 anos, acompanhadas dos dados funcionais (nome, CPF, cargo, lotação e vínculo).
- V. covidimunossupressaodigital@salvador.ba.gov.br: endereço para encaminhamento dos documentos médicos informando a patologia e as medicações utilizadas, para fins de definição de trabalho remoto, de servidores que utilizam medicamentos imunossupressores, nos termos da legislação vigente, acompanhada dos dados funcionais (nome, CPF, cargo, lotação e vínculo).
- VI. coviddoencacronicadigital@salvador.ba.gov.br: endereço para encaminhamento dos documentos médicos informando a patologia e as medicações utilizadas para fins de definição de trabalho remoto, para os servidores portadores de doenças crônicas nos termos da legislação vigente, acompanhada dos dados funcionais (nome, CPF, cargo, lotação e vínculo).
- VII. periciamedicadigital@salvador.ba.gov.br: endereço para o qual deverão ser encaminhados os documentos médicos com indicação de afastamento do trabalho, por outros motivos que não as gripes, para as licenças iniciais e para a continuidade das licenças já em vigor; ao fim de licenças já concedidas, com indicação de retorno à Junta Médica; caso o servidor já esteja em condições de retorno ao trabalho, deverá encaminhar e-mail informando esta condição e reassumir suas funções; caso tenha novo relatório médico para continuidade da licença, deverá encaminhá-lo para o e-mail conforme já indicado.

Art. 3º No retorno das atividades da Junta Médica, será definida estratégia pela DGP/SEMGE de escalonamento para permitir a regularização gradual das condições dependentes de perícia médica.

**Horário de funcionamento dos mercados e supermercados para pessoas com diagnóstico de câncer e em uso de medicamentos imunossupressores.**

Art. 4º A determinação de atendimento exclusivo aos idosos, prevista no art. 6º, do Decreto nº 32.287, de 25 de março de 2020, estende-se às pessoas com diagnóstico de câncer e em uso de medicamentos imunossupressores.

**Disposições finais**

Art. 5º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de março de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA**

Secretário Municipal de Ordem Pública

**BRUNO OITAVEN BARRAL**

Secretário Municipal da Educação

**LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal da Saúde

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em exercício

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

**JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

**CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ALBERTO MAGALHÃES PIMENTEL JÚNIOR**  
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 32.297 de 26 de março de 2020**

Define medidas complementares para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, observado o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

DECRETA:

**Suspensão de Atividades de Estabelecimentos**

Art. 1º Fica suspenso, a partir de 28 de março de 2020, até o dia 04 de abril de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos caracterizados como Comércio de Rua, excetuados os seguintes:

- I - Comércio de material de construção e de limpeza;
- II - Serviços e comércio relativos à atividade de saúde;
- III - Oficinas automotivas;
- IV - Farmácias e Supermercados, demais Comércio de Gêneros Alimentícios, Açougues e Padarias;
- V - Serviços e comércio relativos à saúde animal;
- VI - Estabelecimentos com área total inferior a 200 m2 (duzentos metros quadrados).

Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

**Junta Médica**

Art. 2º Ficam suspensas as ações de perícia e os demais atendimentos da Junta Médica do Município de Salvador.

Parágrafo único. Todos os atestados deverão ser entregues através de correio eletrônico (e-mail), observadas as seguintes regras:

- I. atestadodigitalgripe@salvador.ba.gov.br: endereço para encaminhamento dos atestados referentes a quadros gripais, informando, no corpo da mensagem, os dados funcionais (nome, CPF, cargo, lotação e vínculo)
- II. licencamaternidadedigital@salvador.ba.gov.br: endereço para encaminhamento dos documentos médicos com solicitação de licença maternidade e/ou a certidão de nascimento informando, no corpo da mensagem, os dados funcionais (nome, CPF, cargo, lotação e vínculo).

**BRUNO SOARES REIS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Obras Públicas, em exercício

**JOSÉ PACHECO MAIA FILHO**  
Secretário Municipal de Comunicação

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal da Reparação

**ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Políticas para As  
Mulheres,  
Infância e Juventude

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

de 05 de junho de 2018, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 32.268, de 18 de março de 2020, declarando situação de emergência no Município de Salvador para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional, enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, até 30 de junho de 2020:  
I - a realização dos sorteios do Programa Nota Salvador, cujo cronograma foi aprovado pela Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 017, de 02 de dezembro de 2019;  
II - as transferências dos créditos já adquiridos, no âmbito do Programa Nota Salvador, em carga para o Salvador Card, em bônus para uso de telefone celular e em depósito para conta corrente/poupança.  
Art. 2º Fica revogada Instrução Normativa SEFAZ Nº 05, de 11 de abril de 2019.  
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2020.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 26 de março de 2020.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 27 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear **KÉSSIA OLIVEIRA PAUFERRO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de março de 2020.

## GABINETE DO PREFEITO - GABP

### PORTARIA Nº 24/2020

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 23/2020-GABP, de 25/03/2020, publicada no DOM de 26/03/2020, referente a dispensa do servidor **ERNADES GOMES DE LIRA**, matrícula 3075297.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 27 de março de 2020.

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### PORTARIA Nº 021/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, alterado pelo Dec. 29.796 de 05 de junho de 2018,

**CONSIDERANDO** o artigo 14 da Lei nº 8.473/2013 e Decreto nº 27.996 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** os pagamentos de valores referentes ao FGTS dos empregados da extinta Empresa de Transportes Urbanos de Salvador - TRANSUR, quitados em ações trabalhistas, e que estão em cobrança pela Caixa Econômica Federal em parcelamento da Prefeitura de Salvador.

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar ao servidor **HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA**, Mat. 3119031 Coordenador da Coordenadoria de Dívidas e Haveres, da Diretoria de Tesouro Municipal da Secretaria de Municipal da Fazenda, competência para assinar os demonstrativos de valores devidos - quitados em ações trabalhistas, relativos aos acordos de reclamações trabalhistas dos funcionários especificados no Anexo I - B do Ofício CGM-GAB nº 082/2020, objeto de auditoria prévia pela Controladoria Geral do Município na identificação dos valores referentes ao FGTS dos empregados da extinta Empresa de Transportes Urbanos de Salvador - TRANSUR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 26 de março de 2020.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 08/2020

Estabelece a suspensão da realização dos sorteios e das transferências de créditos, no âmbito do Programa Nota Salvador, na forma que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 29.796,

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
2313/2020	SEMGE	CARLA DE ASSIS ABREU CEO
2485/2020	SEMGE	RICARDO MANOEL DE SOUZA MATOS
2537/2020	SEMGE	GILCINEI LAZARO CASTRO DA SILVA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de março de 2020.

**EDUARDO MERLIN**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

### DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
376/2020	SEMGE	RAILIDIA DE SOUZA FERREIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 25 de março de 2020.

**EDUARDO MERLIN**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### PORTARIA Nº 121/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 120/2020, publicada no DOM de 25/03/2020, referente a Comissão para gestão e fiscalização do contrato nº 003/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para atender as demandas fiscais dos 436 Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de março de 2020.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
5622/2020	DEISE MATTOS SOUZA	3122703	DEISE MATTOS SOUZA SALES
1573/2020	JAMILE OLIVEIRA BORGES	3116363	JAMILE BORGES DE ALMEIDA
26541/2019	TALITA MIRANDA PITANGA BARBOSA	3116433	TALITA MIRANDA PITANGA BARBOSA CARDOSO
2944/2020	JULIA MARIA DA SILVA LOPES	3154442	JULIA MARIA DA SILVA LOPES BULCAO
1131/2020	MARCIA SANTOS BOMFIM COSTA	3105100	MARCIA SANTOS BOMFIM